

TA N° 19.16.3708.0164619/2023-64

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 040/2019 (SEI n° 19.16.2256.0000367/2018-95)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 040/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DOS ANIMAIS (CEDA) E DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF), E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFP).**

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n°. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominado **PROCURADORIA**, com a interveniência da **Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais**, doravante denominada **CEDA**, representada neste ato por sua Coordenadora, **Luciana Imaculada de Paula**, e do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, doravante denominado **CEAF**, representado neste ato por sua Diretora, **Élida de Freitas Rezende**; e

A **Universidade Federal do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n°. 1254, de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede na Rua XV de Novembro, n°. 1.299, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°. 75.095.679/0001-49, doravante denominada **UFPR**, neste ato representada por seu Reitor, **Ricardo Marcelo Fonseca**;

Ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n° 040/2019, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n° 040/2019, cujo objeto consiste no "licenciamento de uso de material pedagógico denominado "Curso online de Manejo Humanitário e Sustentável das Populações de Cães e Gatos", para a sua reprodução, para fins educativos, não lucrativos e nem comerciais, com vistas à utilização do Ministério Público de Minas Gerais", a prorrogação de sua vigência e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao instrumento inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o Acordo de Cooperação Técnica n° 040/2019, por mais 05 (cinco) anos, a partir de **10/05/2024** até **09/05/2029**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA**

Fica incluída a cláusula décima segunda ao instrumento inicial nos seguintes termos:

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*
- 2. No presente ajuste, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a UFPR assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*
  - 2.1 Para fins desta relação, considera-se os partícipes como cocontroladores.*
- 3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste ajuste, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*
- 4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*
- 5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da UFPR, diante das obrigações de operadora, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste ajuste.*
- 6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente ajuste serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*
- 7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*
- 8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **PROCURADORIA** publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO**

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha

eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**PROCURADORIA:**

**Jarbas Soares Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça

**CEDA:**

**Luciana Imaculada de Paula**  
Coordenadora da CEDA

**CEAF:**

**Elida de Freitas Rezende**  
Diretora do CEAF

**UFPR:**

**Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ELIDA DE FREITAS REZENDE, DIRETOR CENTRO EST.APERF.FUNCIONAL**, em 16/02/2024, às 15:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 16/02/2024, às 16:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA IMACULADA DE PAULA, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 29/02/2024, às 18:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 15:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/05/2024, às 16:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JUNIO DE SOUZA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 09/05/2024, às 16:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6839890** e o código CRC **C08CE5DC**.

---